

Despacho – N° 063/P/2021

DATA: 04/10/2021

DE: Presidente do ISEG

ASSUNTO: Regime de tempo parcial para estudantes do 3º ciclo

O presente despacho vem indicar que para o ciclo de estudos de doutoramento os estudantes com frequência no 1ºano, podem requerer o regime de estudos em tempo parcial de acordo com o disposto no artº 46º - C do Decreto-Lei nº 65/2018. O regime a tempo parcial só permite a inscrição, na componente curricular, a 30 ECTS por ano, que corresponde a um máximo de 50% dos ECTS permitidos a um aluno inscrito em regime de tempo integral.

O Regulamento do Estudante em Regime Geral a Tempo Parcial do ISEG não prevê que os estudantes em frequência no 2º e 3º anos e seguintes que se encontrem no regime de estudos em tempo parcial, consigam proceder à inscrição a 50 % de ECTS do regime de tempo integral.

O valor da candidatura e da inscrição serão fixadas pelo ISEG. A propina a pagar será de acordo com o previsto para Licenciaturas e Mestrados no Regulamento do Estudante em Regime Geral a Tempo Parcial do ISEG, que corresponde a 65% do valor aplicado aos estudantes em regime de tempo integral.

A Presidente



Profª Doutora Clara Raposo